



**ESTADO DO MARANHÃO  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO**

**RESOLUÇÃO Nº 048/2010 – CEE/MA**

Dá nova redação ao Parágrafo Único do art. 1º da Resolução nº 026/2010-CEE/MA, que estabelece normas para a certificação de jovens e adultos no nível de conclusão do ensino médio, com utilização dos resultados do Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM, no Sistema Estadual de Ensino do Maranhão.

**O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Portaria do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira – INEP nº 04 de 12 de fevereiro de 2010,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - O Parágrafo Único do art. 1º da Resolução nº 26/2010 CEE/MA passa a ter a seguinte redação:

“A certificação de que trata o caput será concedida aos jovens e adultos que obtiverem, no mínimo, 500 pontos na Redação e 400 pontos em cada uma das provas relativas às áreas do conhecimento, a saber :

- Linguagens, Códigos e suas Tecnologias;
- Matemática e suas Tecnologias;
- Ciências Humanas e suas Tecnologias;
- Ciências da Natureza e suas Tecnologias”.

**Art. 2º** - Esta Resolução entra em vigor nesta data, resguardados os direitos dos alunos já certificados na forma da Resolução nº 26/2010.

**SALA DAS SESSÕES PLENÁRIAS DO CONSELHO ESTADUAL DE  
EDUCAÇÃO DO MARANHÃO**, em São Luís, 04 de março de 2010.

José Ribamar Bastos Ramos

**Presidente - CEE**



ESTADO DO MARANHÃO  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 048/2010 – CEE/MA

02

Beatriz Martins de Andrade

Elizabeth Pereira Rodrigues

George Vianna Mayrink

José Maria Ramos Martins

Joseth Coutinho Martins de Freitas

Lidmar Figueiredo Viana Pereira

Luís Anísio Camarão Chaves

Maria Joseilda Oliveira Fernandes Freitas Descovi

Maria Lúcia Castro Martins

Maria do Perpétuo Socorro Azevedo Carneiro

Maria do Socorro Coêlho Botelho

Maria Vitória Bouças Bahia Silva

Odair José Neves Santos

Roberto Mauro Gurgel Rocha